



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 055/2013 – ID 713, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SERVICE – PUBLIC SOFTWARE E ASSESSORIAL EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Jerônimo Pereira Martins, 300 – Conjunto Habitacional Alvim Erotides da Costa - Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.487.614/0001-42, neste Ato representado por Ronivon Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 4.307.074-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.845.761-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial **N.º 027/2013**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial **N.º 027/2013**, combinando-as com os ditames, especialmente do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 12 (doze) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data inicialmente pactuada.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 26 de Maio de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

**SERVICE – PUBLIC
SOFTWARE E ASSESSORIAL EIRELI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Mirian Estrada

CPF/MF: 026.696.699-30

Graciél José Neto

CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 055/2013 - ID 713

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SERVICE – PUBLIC SOFTWARE E ASSESSORIAL EIRELI - ME
CNPJ/MF sob nº 17.487.614/0001-42

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais **12 (doze) meses**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data inicialmente pactuada.

VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2017 até 27 de Maio 2018.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão presencial n.º 027/2013.

Mirador-Pr, 26 de Maio de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal